

**ADVOCACIA  
COMPROMETIDA**  
COM SOLUÇÕES  
ADUANEIRAS  
E TRIBUTÁRIAS



**DIEGO JOAQUIM**  
& A D V O G A D O S

# DESTAQUES DO PERÍODO



# DESTAQUES DO PERÍODO

## Receita Federal institui piloto do programa Receita Sintonia para estimular conformidade tributária

Alinhada às melhores práticas internacionais, a iniciativa visa promover transparência e incentivo ao cumprimento das obrigações fiscais

Publicado em 24/02/2025 16h02 | Atualizado em 24/02/2025 17h42

Compartilhe: [f](#) [in](#) [🗨️](#) [🔗](#)

**R**eceita Federal do Brasil (RFB) publicou nesta segunda-feira, 24 de fevereiro, a Portaria RFB nº 511/2025, que institui o piloto do Programa Receita Sintonia. A medida visa estimular o cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras das empresas por meio da concessão de benefícios a contribuintes com as mais altas notas de conformidade tributária.

Entre os principais benefícios está a possibilidade de ingresso no Procedimento de Consensualidade Fiscal, conhecido como Receita de Consenso. Este procedimento incentiva a prevenção e solução de controvérsias tributárias e aduaneiras, destinando-se às pessoas jurídicas com a mais alta classificação nos Programas de Estimulo à Conformidade.

[Acesse a Portaria RFB nº 511/2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro.](#)

# DESTAQUES DO PERÍODO

## Receita Federal amplia atuação da Aduana contra crime organizado

Em coletiva sobre balanço de apreensões de 2024, órgão apresentou resultados que refletem medidas de proteção do mercado nacional, do consumidor e da segurança pública

Publicado em 28/02/2025 18h03 | Atualizado em 06/03/2025 07h44

Compartilhe: [f](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

- **Apreensões em 2024:** R\$ 5 bilhões em **combustíveis** retidos; R\$ 3,76 bilhões em **mercadorias contrabandeadas**, com cigarro como destaque (R\$ 1 bilhão anual); **Cigarros eletrônicos:** aumento de apreensões de R\$ 61,8 milhões em 2023 para R\$ 179,4 milhões em 2024; **Apreensões de drogas:** cerca de 70 toneladas em 2024, superando o recorde anterior de 2020.
- **Novas medidas:** Suspensão cautelar de CNPJs de empresas com produtos contrabandeados; Proibição do uso de portos brasileiros para tráfico de cigarros eletrônicos; Alteração na Portaria 1750/2018 para fortalecer a atuação do Ministério Público Federal (MPF).
- **Transparência e Repercussão Penal:** A Receita Federal ampliará a publicidade das apreensões e facilitará o acesso à informação, reforçando a repressão e a punição do crime organizado.

# ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS



# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 699, de 24/02/2025.</u></b>	Altera o Anexo I da Resolução GECEX nº 322/2022, que <b>revoga e consolida atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona</b> , na condição de Ex-tarifários
<b><u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 700, de 24/02/2025.</u></b>	Altera o Anexo I da Resolução GECEX nº 323/2022, que revoga e consolida atos normativos que <b>reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona</b> , na condição de Ex-tarifários.
<b><u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 701, de 24/02/2025.</u></b>	Altera o Anexo Único da Resolução GECEX nº 311/2022, que <b>reduz as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona</b> , no âmbito do ACE nº 14.

# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Resolução</u></b> <b><u>GECEX/CAMEX/PR nº 702,</u></b> <b><u>de 24/02/2025.</u></b>	<b>Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação</b>
<b><u>Resolução</u></b> <b><u>GECEX/CAMEX/PR nº 706,</u></b> <b><u>de 24/02/2025.</u></b>	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que <b>altera a NCM e a TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).</b>
<b><u>Resolução</u></b> <b><u>GECEX/CAMEX/PR nº 705,</u></b> <b><u>de 25/02/2025.</u></b>	Altera os Anexos V e VI da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a <b>Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC</b> para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022)

# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Circular SECEX/MDIC nº 17, de 11/03/2025.</u>	Torna público que se concluiu por uma <b>determinação preliminar positiva de dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente, sem recomendação de aplicação de direito provisório, nas exportações para o Brasil de laminados planos a frio</b> , comumente classificadas nos subitens 7209.15.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.18.00, 7209.25.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7209.90.00, 7211.23.00, 7211.29.10, 7211.29.20, 7225.19.00, 7225.50.90, 7226.19.00 e 7226.92.00 da NCM, originárias da China
<u>Circular SECEX/MDIC nº 16, de 11/03/2025.</u>	Torna pública a proposta de modificação da <b>Tarifa Externa Comum e da Nomenclatura Comum do MERCOSUL, como objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias do MERCOSUL.</b>

# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Resolução CAMEX/GECEX/PR nº 708, de 13/03/2025.</u>	Altera a Resolução GECEX nº 272/2021, que <b>alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022)</b> , bem como a Resolução GECEX nº 207/2021, que aprova o <b>Regimento Interno do Comitê de Alterações Tarifárias</b> , e a Resolução GECEX nº 553/2024, que dispõe sobre a <b>Lista de Bens Sem Similar Nacional (Lessin)</b> , a que se refere o inciso I do §4º do art. 1º da Resolução do Senado nº 13/2012.
<u>Resolução CAMEX/GECEX/PR nº 709, de 13/03/2025.</u>	Altera a Resolução a GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para <b>adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022)</b> .
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 388, de 14/03/2025.</u>	Estabelece critérios para alocação de <b>cota para importação</b> determinada pela Resolução GECEX nº 709/2025



# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Circular SECEX/MDIC nº 12, de 18/02/2025.</u>	Torna público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de <b>dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente</b> , sem recomendação de aplicação de direito provisório, <b>nas exportações para o Brasil de vidros planos flotados incolores que especifica</b> , comumente classificadas no subitem 7005.29.00 da NCM, originárias da Malásia, Paquistão e Turquia
<u>Circular SECEX/MDIC nº 13, de 18/02/2025.</u>	Inicia <b>revisão da medida antidumping</b> prorrogada pela Resolução CAMEX nº 13/2020, aplicado às importações brasileiras de <b>pneus novos de borracha para bicicleta</b> , comumente classificadas no subitem 4011.50.00 da NCM, originárias da China, da Índia e do Vietnã
<u>Circular SECEX/MDIC nº 14, de 24/02/2025.</u>	Torna público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de <b>dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente</b> , sem recomendação de aplicação de direito provisório, <b>nas exportações para o Brasil de fibras ópticas</b> , comumente classificadas no subitem 9001.10.11 da NCM, originárias da China

# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u><a href="#">Circular SECEX/MDIC nº 15, de 26/02/2025.</a></u>	Prorroga o final da fase probatória e atualiza os prazos que servirão de parâmetro para o restante das revisões de alteração das circunstâncias para averiguar a necessidade de <b>prorrogação, alteração ou extinção do direito compensatório aplicado sobre as importações brasileiras de corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo</b> , com percentual de cromo de 17,6 a 22 e diâmetro de 57 a 64 mm, percentual de cromo de 22 a 28 e diâmetro de 11 a 28 mm, e percentual de cromo de 28 a 32 e diâmetro de 22 a 35 mm, usualmente classificadas no subitem 7325.91.00 da NCM, quando originárias da Índia
<u><a href="#">Circular SECEX/MDIC nº 18, de 17/03/2025.</a></u>	Torna público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de <b>dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente, sem recomendação de aplicação de direito provisório, nas exportações para o Brasil de cabos de fibras ópticas</b> , com ou sem conectorização, comumente classificadas no subitem 8544.70.10 da NCM, originárias da China.
<u><a href="#">Circular SECEX/MDIC nº 19, de 18/03/2025.</a></u>	Torna público que se concluiu por uma <b>determinação preliminar positiva de dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente</b> , sem recomendação de aplicação de direito provisório, nas exportações para o Brasil de agulhas hipodérmicas, comumente classificadas no subitem 9018.32.19 da NCM, originárias da China

# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><b><u>Circular SECEX/MDIC nº 20, de 18/03/2025.</u></b></p>	<p>Prorroga para doze meses, contado da data de seu início, o prazo para conclusão da revisão de final de período da <b>medida antidumping aplicada às importações brasileiras de ventiladores de mesa</b>, usualmente classificadas no subitem 8414.51.10 da NCM, originárias da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 28/2024</p>

**LEGISLAÇÕES  
E NORMAS  
PUBLICADAS  
NO PERÍODO**



# LEGISLAÇÕES E NORMAS PUBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Portaria SRRF/1ªRF nº 698, de 20/02/2025.</u></b>	Altera a Portaria nº 536/2020, que dispõe sobre a <b>prestação dos serviços de fiscalização aduaneira em Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (Redex)</b> de uso coletivo, no âmbito da 1º Região Fiscal
<b><u>Portaria RFB/MF nº 511, de 19/02/2025.</u></b>	Institui o piloto do <b>Programa Receita Sintonia</b> no âmbito da <b>Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</b>
<b><u>Portaria RFB/MF nº 514, de 21/02/2025.</u></b>	Altera a Portaria RFB nº 1.750/2018, que dispõe sobre representação fiscal para fins penais referente a crimes contra a ordem tributária, contra a Previdência Social, e de contrabando ou descaminho, sobre representação para fins penais referente a crimes contra a <b>Administração Pública Federal, de falsidade de títulos, papéis e documentos públicos, de falsidade ideológica, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de falsa identidade para realização de operação de câmbio e de evasão de divisas e sobre representação referente a atos de improbidade administrativa.</b>

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PUBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Resolução GECEx/CAMEX/PR nº 703, de 24/02/2025.</u></b>	<b>Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas</b> constante da Resolução GECEx nº 284/2021
<b><u>Resolução GECEx/CAMEX/PR nº 704, de 24/02/2025.</u></b>	Dispõe sobre a execução do <b>Trigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE nº 36 (33º PAACE36)</b> , assinado entre os Governos dos Estados Partes do Mercosul e o Governo do Estado Plurinacional da Bolívia, de 31 de outubro de 2024
<b><u>Portaria SDA/MAPA nº 1.258, de 19/03/2025.</u></b>	Altera a lista de <b>pragas quarentenárias presentes, constante do anexo da IN SDA nº 38/2018</b> e revoga a IN nº 43/2007.
<b><u>Portaria MCTI nº 9.047, de 19/03/2025.</u></b>	<b>Regulamenta o acesso às informações de importação e exportação, constantes da Declaração Única de Exportação – DU-E e da Declaração Única de Importação – Duimp</b> , de bens e serviços sujeitos ao controle da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis – CIBES.

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PUBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Portaria Conjunta RFB/MF-ANAC/MPA nº 524, de 19/03/2025.</u></b>	Dispõe sobre a participação da <b>Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA</b>

# SOLUÇÕES DE CONSULTA



# SOLUÇÃO DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/10ªRF nº 10.001, de 18/02/2025.</u></b>	Informa que a operação de industrialização exercida sobre aparas de papel, adquiridas de terceiros para emprego como matéria-prima na fabricação de bobina de papel, chapas de papelão ondulado, tubetes e outros produtos de papel, enquadra-se como transformação, não sendo aplicável à hipótese o disposto no art. 194 do Ripi/2010.
<b><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.001 a 98.003, de 29/01/2025; 98.004 a 98.007, de 30/01/2025; 98.015, 98.018 a 98.024, de 31/01/2025; 98.025 a 98.029, de 04/02/2025; 98.030 a 98.036, de 11/02/2025.</u></b>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC ( <b>códigos NCM 8505.90.19, 8483.10.90, 1905.90.90, 3923.90.90, 8805.29.00, 7103.10.00, 9705.29.00, 8421.39.90, 8806.94.00, 8526.91.00, 8525.89.29, 8708.99.90, 6307.90.90, 8504.40.10, 7321.12.00, 9405.50.00 e 8473.30.41</b> ).

# SOLUÇÃO DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.443 e 98.444, de 12/12/2024; 98.456, de 31/12/2024; 98.008 a 98.012, de 30/01/2025.</u></b>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 2707.99.90, 3909.50.12, 8419.89.99, 2933.21.90, 3808.94.29, 2933.19.90, 2309.90.90 e 3004.20.69)
<b><u>Soluções de Consultas CECLAM/COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.037, de 14/02/2025; 98.038 a 98.041, de 20/02/2025; 98.043 a 98.050, de 21/02/2025.</u></b>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC ( <b>códigos NCM 2710.19.29, 9018.49.99, 2202.99.00, 1905.90.90, 1905.90.90, 8414.59.90, 8421.29.90, 8421.29.90, 2933.21.90, 3808.94.29, 8421.29.90, 7309.00.90 e 8413.70.80</b> ).
<b><u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/6ªRF nº 6.002, de 17/02/2025.</u></b>	Informa que desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, as receitas brutas decorrentes da venda, no mercado interno, de queijo cremoso (cream cheese) <b>classificado no código 0406.10.90 da NCM estão sujeitas à redução a 0 (zero) da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep</b> prevista no art. 1º, XII, da Lei nº 10.925/2004

# SOLUÇÃO DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Soluções de Consultas CECLAM/COSIT/SUTRI/RF B/MF n°s: 98.016 e 98.017, de 31/01/2025; 98.051, de 27/02/2025; e 98.052, de 28/02/2025.</u></b>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 8409.91.90, 6307.90.90, 3824.99.23 e 8539.41.90).
<b><u>Soluções de Consultas CECLAM/COSIT/SUTRI/RF B/MF n°s: 98.059 a 98.063, de 05/03/2025.</u></b>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 3824.99.29, 3906.90.19, 3912.39.90, 3206.49.90 e 3808.94.19).
<b><u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/4ªRF n° 4.011, de 17/03/2025.</u></b>	Informa que as <b>espécies de metionina classificadas no Capítulo 29 da NCM fazem jus ao benefício de alíquota zero das Contribuições para o PIS/Pasep, PIS/Pasep Importação, Cofins e Cofins-Importação.</b>

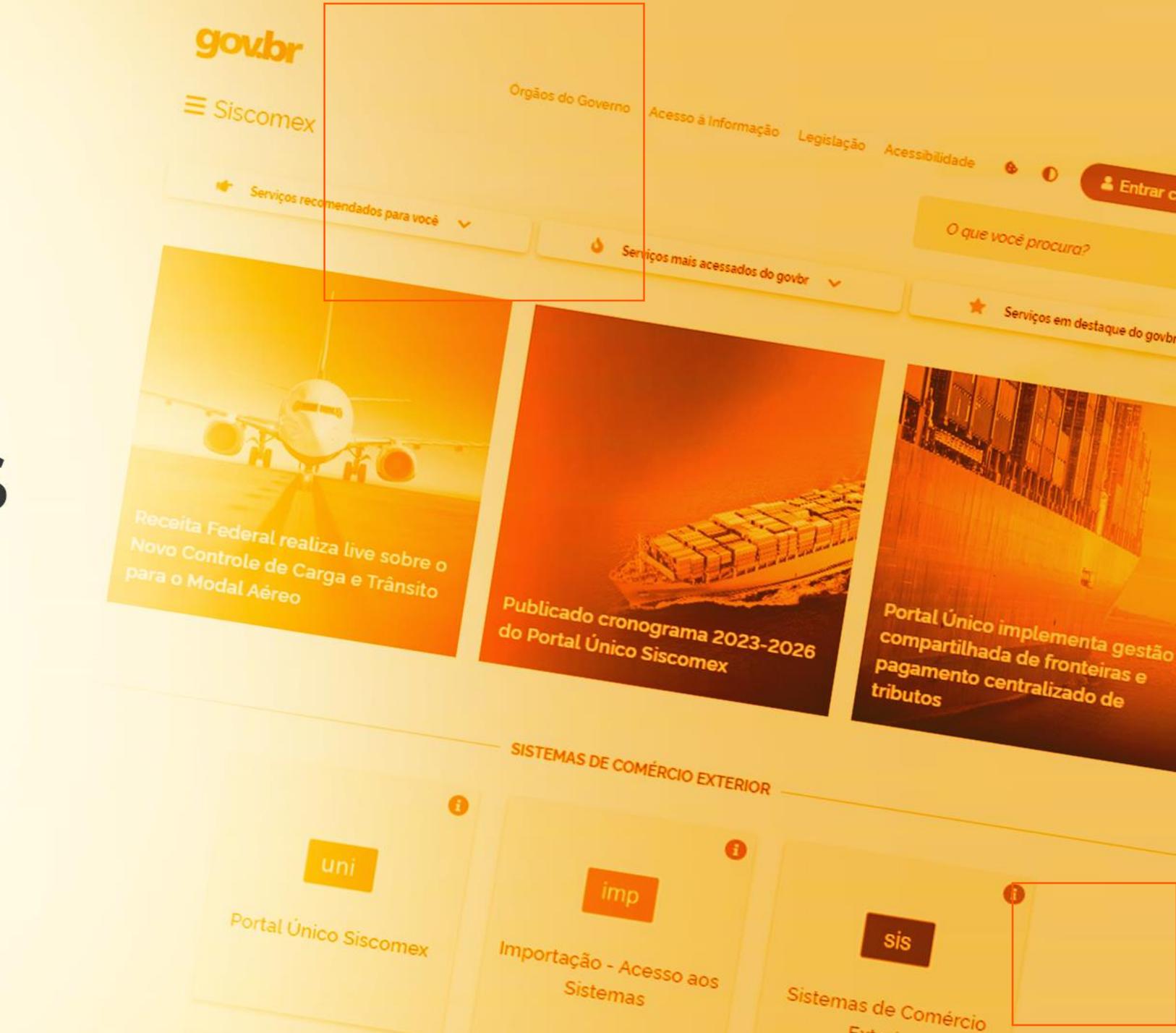
# SOLUÇÃO DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 39, de 18/03/2025.</u></b>	Informa que as <b>Contribuições para o PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação incidem sobre importações que se subsumam a suas hipóteses de incidência</b> , inclusive no caso de <b>operações realizadas no âmbito de acordos de repartição de custos e despesas</b> , em qualquer de suas modalidades.
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 42, de 19/03/2025.</u></b>	Informa que para fins de <b>apuração de crédito no âmbito do Reintegra, somente os insumos originários de países integrantes do Mercosul que cumprirem os requisitos do regime de origem desse acordo comercial serão equiparados a insumos nacionais</b> e não integrarão o limite percentual de insumos importados estabelecido no Anexo do Decreto nº 8.415/2015. Nesse passo, os insumos provenientes de países signatários da Organização Mundial do Comércio submetem-se ao limite percentual de insumos importados previsto no referido Anexo.
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 43, de 19/03/2025.</u></b>	Informa que a <b>importação por encomenda envolve, usualmente, apenas dois agentes econômicos, ou seja, o importador por encomenda e o encomendante predeterminado</b> , que são, respectivamente, o contribuinte e o responsável solidário pelos tributos incidentes. A presença de um terceiro envolvido - o encomendante do encomendante predeterminado - não é vedada pela legislação, não descaracteriza a operação de importação por encomenda, e, portanto, não é obrigatória sua informação na Declaração de Importação, desde que as relações estabelecidas entre os envolvidos na importação indireta representem transações efetivas de compra e venda de mercadorias.

# SOLUÇÃO DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 44, de 19/03/2025.</u></b>	Informa que a <b>redução a zero da alíquota da Cofins e do PIS/Pasep de que trata o inciso XI do art. 1º da Lei nº 10.925/2004, no que tange ao leite</b> , é aplicável apenas ao leite extraído de vacas, consequência de definição estabelecida no art. 235 do Decreto nº 9.013/2017, não abrangendo, portanto, o leite de cabra e seus derivados; e informa que a redução a zero da alíquota da Cofins e do PIS/Pasep de que trata o inciso XIII do art. 1º da Lei nº 10.925/2004, no que tange ao soro de leite, é aplicável apenas ao soro de leite fluido, consequência da distinção estabelecida no parágrafo único do art. 364 do Decreto nº 9.013/2017, e do dever de interpretação literal estabelecido pelo art. 111 do CTN para as benesses fiscais, não abrangendo, portanto, o soro de leite em pó.
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 45, de 19/03/2025.</u></b>	Informa que os <b>serviços de matchmaking</b> , cuja execução inicia e se conclui no exterior, os quais estão voltados à promoção de produtos brasileiros no exterior em feiras, exposições, conclaves ou rodadas de negócio, <b>envolvendo atividades iniciadas e concluídas fora do país</b> , como pesquisa de mercado do exterior, assistência aos participantes do evento, e também a execução de tradução simultânea das falas dos participantes no encontro, todas <b>objetivando ampliar as exportações e não as vendas de produtos no país, serviços que são remunerados pela Consulente via remessa de valores ao exterior não estão sujeitos à incidência da Cofins-Importação e PIS/Pasep Importação</b> , por não haver na hipótese serviço prestado no Brasil ou cujo resultado aqui se verifique.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



# MATÉRIAS PUBLICADAS – PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u><a href="#">Importação nº 010/2025.</a></u>	Comunica a realização de <b>ajustes nos atributos do Catálogo de Produtos</b> , os quais têm efeito no ambiente de Produção do Portal Único Siscomex nas datas indicadas na planilha disponível neste link (coluna “Data de implementação”). As alterações nos atributos são decorrentes do processo contínuo de revisão e harmonização das informações, bem como das necessidades de informação para o devido controle administrativo a ser efetuado pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC – Comando do Exército), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e pelo Ministério da Defesa - MD
<u><a href="#">Exportação nº 003/2025.</a></u>	Comunica que a informação do item 1 contida na <b>Notícia Siscomex Exportação nº 040/2024</b> será <b>revogada nesta data</b> . Assim, a partir de 18/01/2025 o <b>LPCO do modelo E0061 (Certificação para Produtos de Origem Animal – TA E0126)</b> voltará a ser <b>impeditivo de desembaraço da DU-E</b> . O <b>LPCO modelo E0061 permanece sendo requerido apenas para as exportações em que for informado o código de enquadramento 80490</b> (Exportação de produto de origem animal procedente de estabelecimento sob inspeção federal, sujeita a certificação sanitária internacional) no item da DU-E.
<u><a href="#">Sistemas nº 003/2025.</a></u>	Comunica a realização de <b>parada programada de sistemas de Comércio Exterior</b> . <b>A parada ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2025, das 01:00 h às 4:00 h</b> , e impactará na disponibilidade dos sistemas que relaciona.

# MATÉRIAS PUBLICADAS – PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Sistemas nº 002/2025.</u></b>	Comunica a realização de parada programada de sistemas de Comércio Exterior. <b>A parada ocorrerá no dia 2 de março de 2025, das 01:00 h às 5:00 h</b> , e impactará na disponibilidade dos sistemas que relaciona.
<b><u>Sistemas nº 004/2025.</u></b>	Comunica a realização de <b>parada programada de sistemas de comércio exterior conforme abaixo: Dia 23/02/2025, de 01 às 04 horas</b> , e impactará os sistemas que especifica.
<b><u>Importação nº 013/2025.</u></b>	Retifica a Notícia Siscomex Importação nº 010/2025 para informar <b>alterações na planilha de ajustes nos atributos do Catálogo de Produtos</b> . A nova versão da planilha pode ser acessada no mesmo link.
<b><u>Importação nº 014/2025.</u></b>	Comunica que a partir de 03/03/2025 serão promovidas <b>alterações no tratamento administrativo</b> aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que relaciona, sujeitos à anuência do <b>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro</b>

# MATÉRIAS PUBLICADAS – PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 005/2025.</u>	O Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX) informa que, em alguns casos, usuários do sistema <b>Drawback Isenção acionam funcionalidades</b> , como, por exemplo, <b>o cancelamento de ato concessório e o cancelamento de alteração de ato concessório, que dependem do processamento de vínculos e/ou desvínculos em outros sistemas do Siscomex</b> . Esse processamento pode levar um tempo considerável. Desde o dia 21/02/2025, o sistema Drawback Isenção passou a exibir mensagem informando que o processamento está aguardando a conclusão dessas operações em outros sistemas. O objetivo dessa mensagem é esclarecer que não se trata de um erro no sistema Drawback Isenção nem no processo. REPRODUÇÃO PROIBIDA, SALVO SE AUTORIZADA. E-mail: mfsegre@gmail.com.
<u>Importação nº 015/2025.</u>	Comunica que a partir 28/02/2025 as importações dos produtos classificados nas NCM sujeitos à <b>anuência prévia pelo Ministério da Defesa (MD), poderão ser registradas por meio da Declaração Única de Importação – Duimp</b> .
<u>Importação nº 016/2025.</u>	Comunica que a partir de <b>07/03/2025 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações</b> dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que relaciona, <b>sujeitos à anuência da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército (DFPC)</b> .

# MATÉRIAS PUBLICADAS – PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u><a href="#">Importação nº 017/2025.</a></u>	Comunica que a partir 07/03/2025 as <b>importações dos produtos classificados nas NCM desta lista, poderão ser registradas por meio da Declaração Única de Importação – Duimp</b> sujeitos a <b>anuência prévia pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO</b> . As características do Tratamento Administrativo e os campos do formulário LPCO serão disponibilizados na página de “Tratamento Administrativo de Importação > Tratamento Administrativo de Importação – Portal Único Siscomex”.
<u><a href="#">Importação nº 018/2025.</a></u>	Comunica que a partir de 17/03/2025 será promovida alteração no tratamento administrativo aplicado às <b>importações dos produtos classificados nos subitens da NCM que relaciona, sujeitos à anuência da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército (DFPC)</b>
<u><a href="#">Importação nº 020/2025.</a></u>	Comunica que a funcionalidade de <b>“CONSULTAR PENDÊNCIA DE FRETE”</b> no Siscomex Carga foi alterada para <b>permitir o depositário responsável pelo CE-Mercante verificar se há determinação de retenção da mercadoria em seu recinto em razão da não quitação do frete ou do não pagamento de contribuição por avaria grossa</b> informada pelo transportador diretamente no Siscomex Carga, nos termos dispostos no art. 7º do Decreto-Lei nº 116/1967. Para fins de entrega de DUIMP vinculada a CE-Mercante, o depositário deverá consultar a situação de <b>“PENDÊNCIA DE FRETE”</b> no Siscomex Carga antes de efetivar o registro de entrega no CCT Aquaviário. (Decreto-Lei nº 116/1967)

# MATÉRIAS PUBLICADAS – PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Importação nº 019/2025.</u></b>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa a retificação da Notícia Siscomex Importação nº 016/2025, de 28/02/2025.
<b><u>Importação nº 023/2025.</u></b>	Comunica que a partir <b>15/03/2025</b> as importações dos produtos sujeitos à anuência prévia da Polícia Federal (PF) poderão ser registradas por meio da Declaração Única de Importação – Duimp.
<b><u>Importação nº 024/2025.</u></b>	Comunica que a partir de <b>20/03/2025</b> serão promovidas <b>alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da NCM</b> que relaciona, sujeitos à anuência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.



## CONTATOS

Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214,  
salas 245, 247 e 249

Condomínio Spot Galleria | Bairro Vila Madalena |  
Campinas - SP | CEP 013091-611

+ 55 (19) 3342-3900



/djaadv



DJA | Diego  
Joaquim &  
Advogados



diegojoaquimeadvogados

**dja**.adv.br

